

EDITAL N.º 019 DE 26 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO ELEITORAL
PARA RECOMPOSIÇÃO DE REPRESENTANTES DO
COLEGIADO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

O Diretor Geral do câmpus São José dos Campos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Matemática, torna público o presente edital, para o processo eleitoral para a recomposição de membros representantes, para o Colegiado do curso de Licenciatura em Matemática.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações ao processo eleitoral para escolha de representantes, titulares e suplentes, dos segmentos de discentes, docentes e técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos, para a composição do Colegiado do curso de Licenciatura em Matemática, do câmpus São José dos Campos.

Art. 2.º Segundo o Art. 1.º, da Instrução Normativa n.º 02, da Pró-reitoria de Ensino, de 26 de março de 2010, compete ao Colegiado de Curso:

- I.** conduzir e aprovar em primeira instância os trabalhos de reestruturação do Projeto de Curso;
- II.** emitir parecer sobre aproveitamento de estudos e transferências;
- III.** estabelecer critérios e procedimentos de acompanhamento e avaliação do curso;
- IV.** organizar o processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso;
- V.** avaliar as propostas de projetos e convênios encaminhados pela coordenação do curso; e
- VI.** apontar as necessidades de alocação de recursos materiais e humanos, entre outras.

Parágrafo único. Todas as atribuições e competências do Colegiado de Curso estão disponíveis na Instrução Normativa n.º 02, da Pró-reitoria de Ensino, de 26 de março de 2010.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DAS VAGAS

Art. 3.º Segundo o Art. 4.º, da Instrução Normativa n.º 02, da Pró-reitoria de Ensino, de 26 de março de 2010, o Colegiado de Curso é composto pelo coordenador do curso (ou equivalente), pelo menos 30% do total de professores que lecionam no curso, 20% de discentes e 10% de técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos.

Art. 4.º Os representantes docentes, técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos.

Art. 5.º Os representantes discentes e seus suplentes terão mandato de um ano.

Art. 6.º Os representantes discentes, docentes e técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos, efetivos, terão, cada qual, um suplente eleito por seus pares, no mesmo processo e na ocasião da escolha dos titulares.

Art. 7.º A cessação do vínculo empregatício, bem como o afastamento das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, acarretarão a perda do mandato.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8.º Para as vagas de representantes discentes e seus suplentes, poderão candidatar-se os alunos do curso de licenciatura em Matemática, que realizaram a sua matrícula no câmpus São José dos Campos do IFSP, até a data de inscrição, publicada neste edital, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Vagas para membros titulares

Representação	Vaga
Discente	01

Quadro 2 – Vagas para membros suplentes

Representação	Vaga
Discente	01

Art. 9.º Para as vagas de representantes docentes e seus suplentes, poderão candidatar-se os servidores docentes integrantes do Plano de Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo do câmpus São José dos Campos do IFSP, que ministram, ou ministraram, aulas no curso de Licenciatura em Matemática, nos últimos quatro anos, ou que estejam lotados no setor CLM/SJC, conforme quadro abaixo, e que tenham entrado em exercício até a data de inscrição publicada neste edital, conforme quadro abaixo:

Quadro 3 – Vagas para membros suplentes

Representação	Vagas
Docente	02

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10. Este processo eleitoral será conduzido pelo Colegiado do curso de licenciatura em Matemática, do câmpus São José dos Campos, de acordo com a Instrução Normativa n.º 02, da Pró-reitoria de Ensino, de 26 de março de 2010.

Art. 11. Consideram-se eleitores, para este processo eleitoral, os discentes regularmente matriculados no curso de licenciatura em Matemática, sendo que o discente votará em apenas um candidato.

Art. 12. Consideram-se eleitores, para este processo eleitoral, os docentes que ministrem, ou ministraram, aulas no curso de Licenciatura em Matemática, ou que estejam lotados no setor CLM/SJC, sendo que o docente votará em apenas um candidato.

Art. 13. As inscrições de candidatura, a votação, a apuração e a divulgação dos resultados deverão ser realizadas, respeitando o cronograma do processo eleitoral, apresentado neste edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 16. Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá acessar o sistema Aurora, por meio do *link* <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>, entre os dias 29 de julho a 2 de agosto de 2019, da 0 às 23h55.

CAPÍTULO VI

Art. 17. A votação realizar-se-á nos dias 14 de agosto de 2019, da 0 às 23h59, e 15 de agosto de 2019, da 0 às 18 horas, pelo sistema Aurora, por meio do *link* <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 18. A apuração será realizada no dia 15 de agosto de 2019, logo após o término da votação.

Art. 19. Para a representação **discente titular** será considerado eleito o candidato mais votado.

Art. 20. Para a representação **discente suplente** será considerado eleito o segundo candidato mais votado.

Art. 21. Para a representação **docente suplente** serão considerados eleitos os dois primeiros candidatos mais votados.

Art. 22. As regras de desempate obedecerão à seguinte ordem para os candidatos discentes:

I. Maior média ponderada das notas, até o semestre anterior; e

II. Maior idade

Art. 23. As regras de desempate obedecerão à seguinte ordem para os candidatos docentes e técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos:

I. Maior titulação; e

II. Maior idade

Art. 24. O resultado da apuração será divulgado no dia 16 de agosto de 2019, no sítio institucional do câmpus São José dos Campos.

CAPÍTULO VIII

DA DESIGNAÇÃO

Art. 25. Após a homologação do resultado final do processo eleitoral, a Coordenação do curso de licenciatura em Matemática terá um prazo de dois (2) dias úteis para encaminhar à Direção Geral os nomes dos representantes eleitos, para que seja emitida a sua designação, por meio de portaria.

CAPÍTULO VIII

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	01/07/2019
Inscrição dos candidatos	29/07 a 02/08/2019
Deferimento das Inscrições	03/08/2019
Período de Campanha	04/08 a 13/08/2019
Eleição	14 e 15/08/2019
Divulgação do resultado	16/08/2019
Designação	até o dia 21/08/2019

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A inscrição implica na aceitação, por parte dos candidatos, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

Art. 27. Os casos omissos serão solucionados pela Direção Geral do câmpus São José dos Campos.

Art. 28. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 29. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 26 de junho de 2019.



Valdeci Donizete Gonçalves
Diretor Geral do câmpus São José dos Campos do IFSP